LEI N° 784

DE 14 DE OUTUBRO DE 2.009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 074/2009, de autoria do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.955.000,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

Suplementação: 020101.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (008)
Valor: .....R$ 451.000,00

Suplementação: 020101.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (009)
Valor: .....R$ 131.000,00

Suplementação: 020101.04.122.0001.2003.0000.3.3.90.14.00 (014)
Valor: .....R$ 10.000,00

Suplementação: 020101.04.122.0003.2006.0000.3.3.90.39.00 (018)
Valor: .....R$ 10.000,00

Suplementação: 020201.02.062.0004.2001.0000.3.1.90.11.00 (019)
Valor: .....R$ 64.000,00

Suplementação: 020201.02.062.0004.2001.0000.3.1.90.13.00 (020)
Valor: .....R$ 10.000,00

Suplementação: 020201.02.062.0004.2001.0000.3.3.90.14.00 (021)
Valor: .....R$ 5.000,00

Suplementação: 020201.02.062.0004.2001.0000.3.3.90.39.00 (024)
Valor: .....R$ 5.000,00
Suplementação: 020301.04.127.0006.1011.0000.3.3.90.39.00 (035)
Valor: .....R$ 5.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.01.00 (039)
Valor: .....R$ 13.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.03.00 (040)
Valor: .....R$ 57.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (041)
Valor: .....R$ 170.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (042)
Valor: .....R$ 39.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0011.2021.0000.3.3.90.36.00 (049)
Valor: .....R$ 3.000,00

Suplementação: 020401.04.122.0011.2024.0000.3.3.90.39.00 (054)
Valor: .....R$ 80.000,00

Suplementação: 020501.04.123.0013.2026.0000.3.3.90.14.00 (059)
Valor: .....R$ 2.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0016.2032.0000.3.3.90.36.00 (072)
Valor: .....R$ 24.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0017.2033.0000.3.3.90.39.00 (076)
Valor: .....R$ 360.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0017.2035.0000.3.3.90.30.00 (078)
Valor: .....R$ 10.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0017.2035.0000.3.3.90.39.00 (079)
Valor: .....R$ 480.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0019.2042.0000.3.3.90.14.00 (082)
Valor: .....R$ 4.000,00

Suplementação: 020601.15.451.0024.2057.0000.3.3.90.30.00 (088)
Valor: .....R$ 10.000,00

Suplementação: 020601.15.452.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (089)
Valor: .....R$ 350.000,00

Suplementação: 020601.15.452.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (090)
Valor: .....R$ 80.000,00

Suplementação: 020602.15.453.0025.2063.0000.3.3.90.30.00 (114)
Valor: .....R$ 90.000,00

Suplementação: 020701.12.361.0029.2077.0000.3.3.90.30.00 (135)
Valor: .....R$ 150.000,00

Suplementação: 020701.12.361.0031.2091.0000.3.3.90.39.00 (150)
Valor: .....R$ 92.000,00

Suplementação: 020702.12.361.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (207)
Valor: .....R$ 602.000,00

Suplementação: 020702.12.361.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (208)
Valor: .....R$ 168.000,00

Suplementação: 020801.20.601.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (295)
Valor: .....R$ 60.000,00

Suplementação: 020801.20.601.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (296)
Valor: .....R$ 12.000,00

Suplementação: 020902.10.301.0001.2001.0000.3.1.90.11.00 (323)
Valor: .....R$ 136.000,00

Suplementação: 020902.10.301.0001.2001.0000.3.1.90.13.00 (324)
Valor: .....R$ 13.000,00

Suplementação: 020902.10.301.0049.1240.0000.3.3.90.39.00 (327)
Valor: .....R$ 30.000,00

Suplementação: 020902.10.302.0049.2251.0000.3.1.90.04.00 (341)
Valor: .....R$ 40.000,00

Suplementação: 020902.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.30.00 (348)
Valor: .....R$ 70.000,00

Suplementação: 021001.08.244.0050.2264.0000.3.1.90.11.00 (374)
Valor: .....R$ 105.000,00

Suplementação: 021001.08.244.0050.2264.0000.3.1.90.13.00 (375)
Valor: .....R$ 14.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o Excesso de Arrecadação do FUNDEB, IPTU e do desbloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01/09/2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 14 DE OUTUBRO DE 2009

Décio José Ventura
Prefeito Municipal